

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 15 DE OUTUBRO DE 2019

Nº 194

## EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 1635/2019-SEMA, de 07 de Outubro de 2019.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 250/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a JANIARA CRISTINA F. JACINTO, Matrícula 12433, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 05 (cinco) dias, de 19.09.2019 a 23.09.2019, devendo retornar as suas funções em 24 de Setembro de 2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Portaria nº 1672/2019, 11 de Outubro de 2019.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, notadamente aquelas deferidas pela Lei Complementar nº 72/1999, artigo 123, autoridade competente,

RESOLVE:

Art. 1º - Em virtude da solicitação do Memorando nº 135/2019-PAD, da Comissão de Processos Administrativo Disciplinar, o qual informa que não foi possível realizar a conclusão do PAD no prazo concedido (referente à recomendação contida na citação nº 001924/2018-DAE, do TCE/RN, remetido à SEMARH pelo Memorando nº 537/2018-GPSGA), determino a prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar, relativamente a(o) servidor(a): ALICE MARIA SANTIAGO DE OLIVEIRA, Matrícula: 12169, para apurar possível acúmulo ilegal de Cargo Público, garantindo a ampla defesa e o contraditório, conforme previsão na Lei Complementar nº 72/99.

Art. 2º - O Processo Administrativo terá mais 60 (sessenta) dias de prazo para ser concluído, consubstanciado no artigo 131 da Lei Complementar nº 72/99, devendo seu procedimento seguir o rito traçado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar nº 072/99.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Portaria nº 1673/2019, 11 de Outubro de 2019.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, notadamente aquelas deferidas pela Lei Complementar nº 72/1999, artigo 123, autoridade competente,

RESOLVE:

Art. 1º - Em virtude da solicitação do Memorando nº 135/2019-PAD, da Comissão de Processos Administrativo Disciplinar, o qual informa que não foi possível realizar a conclusão do PAD no prazo concedido (referente à recomendação contida na citação nº 001924/2018-DAE, do TCE/RN, remetido à SEMARH pelo Memorando nº 537/2018-GPSGA), determino a prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar, relativamente a(o) servidor(a): EMANOEL WILSON SIQUEIRA, Matrícula: 9464, para apurar possível acúmulo ilegal de Cargo Público, garantindo a ampla defesa e o contraditório, conforme previsão na Lei Complementar nº 72/99.

Art. 2º - O Processo Administrativo terá mais 60 (sessenta) dias de prazo para ser concluído, consubstanciado no artigo 131 da Lei Complementar nº 72/99, devendo seu procedimento seguir o rito traçado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar nº 072/99.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Portaria nº 1674/2019, 11 de Outubro de 2019.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, notadamente aquelas deferidas pela Lei Complementar nº 72/1999, artigo 123, autoridade competente,

RESOLVE:

Art. 1º - Em virtude da solicitação do Memorando nº 135/2019-PAD, da Comissão de Processos Administrativo Disciplinar, o qual informa que não foi possível realizar a conclusão do PAD no prazo concedido (referente à recomendação contida na citação nº 001924/2018-DAE, do TCE/RN, remetido à SEMARH pelo Memorando nº 537/2018-GPSGA), determino a prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar, relativamente a(o) servidor(a): JOÃO BATISTA DE MELO, Matrícula: 5740, para apurar possível acúmulo ilegal de Cargo Público, garantindo a ampla defesa e o contraditório, conforme previsão na Lei Complementar nº 72/99.

Art. 2º - O Processo Administrativo terá mais 60 (sessenta) dias de prazo para ser concluído, consubstanciado no artigo 131 da Lei Complementar nº 72/99, devendo seu procedimento seguir o rito traçado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar nº 072/99.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Portaria nº 1675/2019, 11 de Outubro de 2019.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, notadamente aquelas deferidas pela Lei Complementar nº 72/1999, artigo 123, autoridade competente,

RESOLVE:

Art. 1º - Em virtude da solicitação do Memorando nº 135/2019-PAD, da Comissão de Processos Administrativo Disciplinar, o qual informa que não foi possível realizar a conclusão do PAD no prazo concedido (referente à recomendação contida na citação nº 001924/2018-DAE, do TCE/RN, remetido à SEMARH pelo Memorando nº 537/2018-GPSGA), determino a prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar, relativamente a(o) servidor(a): LENILDA TOMAZ DA SILVA, Matrícula: 9375, para apurar possível acúmulo ilegal de Cargo Público, garantindo a ampla defesa e o contraditório, conforme previsão na Lei Complementar nº 72/99.

Art. 2º - O Processo Administrativo terá mais 60 (sessenta) dias de prazo para ser concluído, consubstanciado no artigo 131 da Lei Complementar nº 72/99, devendo seu procedimento seguir o rito traçado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar nº 072/99.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Portaria nº 1676/2019, 11 de Outubro de 2019.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, notadamente aquelas deferidas pela Lei Complementar nº 72/1999, artigo 123, autoridade competente,

RESOLVE:

Art. 1º - Em virtude da solicitação do Memorando nº 135/2019-PAD, da Comissão de Processos Administrativo Disciplinar, o qual informa que não foi possível realizar a conclusão do PAD no prazo concedido (referente à recomendação contida na citação nº 001924/2018-DAE, do TCE/RN, remetido à SEMARH pelo Memorando nº 537/2018-GPSGA), determino a prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar, relativamente a(o) servidor(a): LENILDO LOPES DE OLIVEIRA, Matrícula: 9030, para apurar possível acúmulo ilegal de Cargo Público, garantindo a ampla defesa e o contraditório, conforme previsão na Lei Complementar nº 72/99.

Art. 2º - O Processo Administrativo terá mais 60 (sessenta) dias de prazo para ser concluído, consubstanciado no artigo 131 da Lei Complementar nº 72/99, devendo seu procedimento seguir o rito traçado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar nº 072/99.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Portaria nº 1677/2019, 11 de Outubro de 2019.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, notadamente aquelas deferidas pela Lei Complementar nº 72/1999, artigo 123, autoridade competente,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Em virtude da solicitação do Memorando nº 135/2019-PAD, da Comissão de Processos Administrativo Disciplinar, o qual informa que não foi possível realizar a conclusão do PAD no prazo concedido (referente à recomendação contida na citação nº 001924/2018-DAE, do TCE/RN, remetido à SEMARH pelo Memorando nº 537/2018-GPSGA), determino a prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar, relativamente a(o) servidor(a): LUCIANO RODRIGUES DE ANDRADE, Matrícula: 5395, para apurar possível acúmulo ilegal de Cargo Público, garantindo a ampla defesa e o contraditório, conforme previsão na Lei Complementar nº 72/99.

Art. 2º - O Processo Administrativo terá mais 60 (sessenta) dias de prazo para ser concluído, consubstanciado no artigo 131 da Lei Complementar nº 72/99, devendo seu procedimento seguir o rito traçado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar nº 072/99.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Portaria nº 1678/2019, 11 de Outubro de 2019.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, notadamente aquelas deferidas pela Lei Complementar nº 72/1999, artigo 123, autoridade competente,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Em virtude da solicitação do Memorando nº 135/2019-PAD, da Comissão de Processos Administrativo Disciplinar, o qual informa que não foi possível realizar a conclusão do PAD no prazo concedido (referente à recomendação contida na citação nº 001924/2018-DAE, do TCE/RN, remetido à SEMARH pelo Memorando nº 537/2018-GPSGA), determino a prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar, relativamente a(o) servidor(a): VINICIUS FARIAS VIANA, Matrícula: 12565, para apurar possível acúmulo ilegal de Cargo Público, garantindo a ampla defesa e o contraditório, conforme previsão na Lei Complementar nº 72/99.

Art. 2º - O Processo Administrativo terá mais 60 (sessenta) dias de prazo para ser concluído, consubstanciado no artigo 131 da Lei Complementar nº 72/99, devendo seu procedimento seguir o rito traçado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar nº 072/99.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Portaria nº 1679/2019, 11 de Outubro de 2019.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, notadamente aquelas deferidas pela Lei Complementar nº 72/1999, artigo 123, autoridade competente,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Em virtude da solicitação do Memorando nº 135/2019-PAD, da Comissão de Processos Administrativo Disciplinar, o qual informa que não foi possível realizar a conclusão do PAD no prazo concedido (referente à recomendação contida na citação nº 001924/2018-DAE, do TCE/RN, remetido à SEMARH pelo Memorando nº 537/2018-GPSGA), determino a prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar, relativamente a(o) servidor(a): THIAGO ALBERTO SILVA, Matrícula: 19597, para apurar possível acúmulo ilegal de Cargo Público, garantindo a ampla defesa e o contraditório, conforme previsão na Lei Complementar nº 72/99.

Art. 2º - O Processo Administrativo terá mais 60 (sessenta) dias de prazo para ser concluído, consubstanciado no artigo 131 da Lei Complementar nº 72/99, devendo seu procedimento seguir o rito traçado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar nº 072/99.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIANº 1680, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019**

CONSIDERANDO o Parecer Normativo nº 28/2019 da Procuradoria do Município, provocado pela Consulta nº 26/2019, ratificado pelo Setor Jurídico desta Secretaria, aconselha a publicação de ato concessivo de vantagem de servidor público, já recebido preteritamente, desde que apresentem defeitos sanáveis, não acarretarem lesão ao interesse público e nem prejuízos a terceiros;

CONSIDERANDO o Poder de Auto Tutela da Administração Pública;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Publicidade e Eficácia de Atos Administrativos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, notadamente aquelas deferidas pela Lei Complementar Municipal nº 69/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar público o percentual de 5% (cinco por cento) de Gratificação por Título, recebido em vantagem já auferida, consoante processo administrativo nº 117/2005-SEMA, relativamente a servidora: MARIA APARECIDA BORGES DA SILVA, matrícula nº 6062

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos desde 02.05.2005, nos termos do despacho de acolhimento exarado à época pelo Secretário Municipal de Administração.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA  
 Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIANº 1681, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019**

CONSIDERANDO o Parecer Normativo nº 28/2019 da Procuradoria do Município, provocado pela Consulta nº 26/2019, ratificado pelo Setor Jurídico desta Secretaria, aconselha a publicação de ato concessivo de vantagem de servidor público, já recebido preteritamente, desde que apresentem defeitos sanáveis, não acarretarem lesão ao interesse público e nem prejuízos a terceiros;

CONSIDERANDO o Poder de Auto Tutela da Administração Pública;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Publicidade e Eficácia de Atos Administrativos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, notadamente aquelas deferidas pela Lei Complementar Municipal nº 69/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar público o percentual de 10% (dez por cento) de Gratificação por Título, recebido em vantagem já auferida, consoante processo administrativo nº 191/2005-SEMA, relativamente a servidora: MARIA APARECIDA BORGES DA SILVA, matrícula nº 6062;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos desde 13.05.2005, nos termos do despacho de acolhimento exarado à época pelo Secretário Municipal de Administração.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA  
 Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIANº 1682, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.**

CONSIDERANDO a recomendação descrita na Citação nº 000321/2009-DAE referente ao Processo nº 026815/2016-TC do Tribunal de Contas do Estado do RN;

CONSIDERANDO o Parecer Normativo nº 28/2019 da Procuradoria do Município, provocado pela Consulta nº 26/2019, ratificado pelo Setor Jurídico desta Secretaria, aconselha a publicação de ato concessivo de vantagem de servidor público, já recebido preteritamente, desde que apresentem defeitos sanáveis, não acarretarem lesão ao interesse público e nem prejuízos a terceiros;

CONSIDERANDO o Poder de Auto Tutela da Administração Pública;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Publicidade e Eficácia de atos administrativos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, notadamente aquelas deferidas pela Lei Complementar Municipal nº 69/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar público o percentual de 5% (cinco por cento) de Gratificação por Título, recebido em vantagem já auferida, consoante Processo Administrativo nº 038/2002-SEMA, relativamente a servidora: DAMIANA PEREIRA DA SILVA SIQUEIRA, matrícula nº 5546;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos desde 01.08.2002, nos termos do despacho de acolhimento exarado à época pelo Secretário Municipal de Administração.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIANº 1683, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.**

CONSIDERANDO a recomendação descrita na Citação nº 000321/2009-DAE referente ao Processo nº 026815/2016-TC do Tribunal de Contas do Estado do RN;

CONSIDERANDO o Parecer Normativo nº 28/2019 da Procuradoria do Município, provocado pela Consulta nº 26/2019, ratificado pelo Setor Jurídico desta Secretaria, aconselha a publicação de ato concessivo de vantagem de servidor público, já recebido preteritamente, desde que apresentem defeitos sanáveis, não acarretarem lesão ao interesse público e nem prejuízos a terceiros;

CONSIDERANDO o Poder de Auto Tutela da Administração Pública;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Publicidade e Eficácia de atos administrativos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, notadamente aquelas deferidas pela Lei Complementar Municipal nº 69/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar público o percentual de 5% (cinco por cento) de Gratificação por Título, recebido em vantagem já auferida, consoante Processo Administrativo nº 502/2004-SEMA, relativamente a servidora: DAMIANA PEREIRA DA SILVA SIQUEIRA, matrícula nº 5546;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos desde 14.06.2004, nos termos do despacho de acolhimento exarado à época pelo Secretário Municipal de Administração.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

## EXECUTIVO/LICITAÇÃO

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1901311741.665

Contratante: O Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Trabalho Assistência Social e Cidadania CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa EDUARDO H GALVÃO DA COSTA EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o número 13.730.587/0001-36. DO OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS E CORRELATOS, destinado a Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania, DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, totalizando o valor global em R\$ 3.454,00 (três mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais).na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 040 – Fundo M. de Assistência Social PROGRAMA DE TRABALHO 2.044 – Serviços de proteção social básica NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros FONTE DE RECURSO 1001/1311previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de outubro de 2019.  
 Antônio Dantas Neto – p/ contratante  
 Eduardo H Galvão da Costa Eventos - p/ contratada

### PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1808230020. 079/2019

TO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 08.079.402/0001-35, sediado na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro, São Gonçalo do Amarante, neste ato representado pelo Secretário Municipal Adjunto de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, senhor ANTONIO DANTAS NETO, brasileiro, casado, Portador do RG nº 1518446, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 020.327.044-47, residente e domiciliado na Rua Auris Coelho, nº 698 – Nova Descoberta, Natal/RN, CEP: 59.075-400 doravante denominada CONTRATADA, e a Empresa WALBER CESAR MELO DA ROCHA-ME, inscrita no CNPJ sob o número 13.920.428/0001-02, com sede a Rua Pitimbu, nº 784, Bairro: Cidade Alta, Natal/RN – CEP: 59.025-620 TEL.: (84) 98859 0115/3212 3264, e-mail: walbercesar2008@hotmail.com, neste ato representado pelo seu sócio Walber Cesar Melo da Rocha, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 1.660.879, expedida pela SSP/RN, e do CPF/MF nº. 010.452.564-98, residente e domiciliado a Rua Pitimbu, nº 784, Bairro: Cidade Alta, Natal/RN – CEP: 59.025-620 celebram o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2018, Processo n.º 1808230020, ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1808230020. 079/2019, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – Secretaria Mun. de Trabalho, Assistência Social e Cidadania PROGRAMA DE TRABALHO 2.039 – Manutenção e Estruturação da Secretaria PROGRAMA DE TRABALHO 2.075 – Estruturação e manutenção do conselho tutelar e do cmd NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30 – Material de Consumo NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 040 – Fundo M. de Assistência Social PROGRAMA DE TRABALHO 2.040 – Apoio a organização e gestão do suas-IGDSUAS PROGRAMA DE TRABALHO 2.044 – Serviço de Proteção Social Básica PROGRAMA DE TRABALHO 2.046 – Fortalecimento do Controle Social-IGDSUAS PROGRAMA DE TRABALHO 2.049 – Apoio a organização e gestão do programa bolsa família PROGRAMA DE TRABALHO 2.098 – Programas do Acessuas Trabalho PROGRAMA DE TRABALHO 2.202 – Serviços de proteção social especial PROGRAMA DE TRABALHO 2.288 – Programa BPC na Escola PROGRAMA DE TRABALHO 2.289 – Fortalecimento do Controle Social – IGD PBF PROGRAMA DE TRABALHO 2.290 – Primeira Infância do SUAS NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30 – Material de Consumo NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários FONTE DE RECURSO 1311 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional da Assist. Social E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de outubro de 2019  
 ANTONIO DANTAS NETO  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
 WALBER CESAR MELO DA ROCHA  
 P/CONTRATADA

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2019

O Pregoeiro da PMSG/RN, torna público, que no próximo dia 30 de outubro de 2019, às 13:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo "menor preço", tendo como critério de julgamento o menor preço por lote, visando o Registro de Preços (por lote) para aquisição de material de limpeza e descartáveis, para suprir as necessidades das Unidades de Saúde deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br), na aba de Licitações.

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de outubro de 2019.  
 Raimundo Nonato Dantas de Medeiros  
 Pregoeiro

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 085/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, torna público, que no dia 31 de outubro de 2019, às 08:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo "menor preço", visando a realização de Ata de Registro de Preços para possíveis aquisição de traves de futebol de campo, futebol de areia, futsal, futebol mirim e postes para rede de voleibol O edital e seus anexos encontram-se no site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br), na aba de Licitações.

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de outubro de 2019.  
 Raimundo Nonato Dantas De Medeiros  
 Pregoeiro  
**TERMO ADITIVO Nº 08**  
**AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 331/2018.**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal DE INFRAESTRUTURA, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35.  
 CONTRATADA: PLANO A SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ n.º 23.249.596/0001-63.  
 OBJETO: A prorrogação da vigência prevista na Cláusula contratual, a contar de 24 de setembro de 2019, ficando sua eficácia prorrogada até o dia 24 de outubro de 2019, permitida novas dilatações desde que devidamente justificadas pelas partes requisitantes.  
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, especificamente no art. 57, II e §1.  
 DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2019.  
 SIGNATÁRIOS: Márcio José Almeida Barbosa – pelo Contratante, e Plano A Serviços EIRELI - EPP – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de outubro de 2019.  
 MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA  
 Secretário Municipal De Infraestrutura

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE INFRAESTRUTURA  
 PROCESSO/PMSG/RN N.º 1901317223  
 TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2019

ASSUNTO: Recurso Administrativo contra decisão do Presidente da Comissão de Licitação.

Prima facie, registre-se que o Presidente da CPL nos encaminhou por meio de despacho dois documentos, sendo um Recurso formulado pela Empresa ESTAÇÃO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI, CPNJ 27.876.591/0001-11 e o outro as Contrarrazões ao Recurso Administrativo apresentado pela Empresa TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETO EIRELI, CNPJ 27.988.901/0001-90, naturalmente aquele tentando reformular a decisão do presidente da CPL, mantendo-a como vencedora do certame, e a este postulando negação ao recurso administrativo e mantendo a decisão do presidente da CPL.

Ao analisar os documentos: Ata de julgamento da Comissão Permanente de Licitação determinando que os licitantes com suas propostas desclassificadas por vícios insanáveis, o recurso administrativo e as contrarrazões ao recurso, a luz do bom senso, entendo que a decisão do Presidente da Comissão Permanente de Licitação encontra respaldo legal no art. 48, § 3.º da Lei Federal n.º 8.666/93. E por outro lado, não há como acusar de parcialidade visto que ambas as propostas se apresentam evidadas de erros.

Destarte, decido INDEFIR O RECURSO ADMINISTRATIVO formado pela Empresa ESTAÇÃO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI, CPNJ 27.876.591/0001-11, e determino que o processo volte ao Presidente da Comissão de Licitação para prosseguimento de sua tramitação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de outubro de 2019.  
 MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA  
 Secretário Municipal de Infraestrutura

### TOMADA DE PREÇOS Nº 013-2019 AVISO DE CONVOCAÇÃO AOS LICITANTES

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, designada através da Portaria nº 962/2019, torna público que, em virtude do INDEFERIMENTO por parte do Secretário da Pasta ao Recurso aduzido pela Empresa Estação Topografia e Projetos EIRELI, CNPJ: 27.876.591/0001-11, que contrário ao julgamento da Comissão por motivo da frustração do resultado na fase 2 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, do referido Certame, uma vez que não constava e nem fora explicitado na documentação o PERCENTUAL OFERTADO como desconto por ambas as propostas, a Comissão CONVOCA as licitantes presentes para apresentação de NOVAS PROPOSTAS (contemplando as correções), no prazo de 8 (oito) dias corridos a contar da data dessa publicação, no caso, próximo dia 23/10/2019, às 14:00h.

São Gonçalo do amarante/RN, 15 de outubro de 2019  
 Raimundo Nonato Dantas de Medeiros  
 Presidente CPL/PMSG

## EXECUTIVO/TRIBUTAÇÃO

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Secretaria Municipal de Tributação vem pelo presente, em uso de suas atribuições legais, conforme dispõe art. 144, III, do Código Tributário do Município – CTM (Lei Complementar 045/2007), INTIMAR o proprietário ou representante legal abaixo relacionado, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Av. Bacharel Tomaz Landim, nº 571, bairro Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP 59296-802, que funciona de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 16h00min, para tomar ciência de decisão do processo administrativo n.º 2019.004211-1 no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. O não cumprimento deste, no prazo legal mencionado, implicará na lavratura da certidão de Trânsito em Julgado do Processo

CONTRIBUINTE: SOCRATES DANTAS MARINHO

CPF: 031.589.404-00

ENDEREÇO: Rua Principal, 26, Serrinha, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP: 59.290-99

São Gonçalo do Amarante, 15 de outubro de 2019.

Mário David Oliveira Campos  
 Secretário Municipal de Tributação

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Secretaria Municipal de Tributação vem pelo presente, em uso de suas atribuições legais, conforme dispõe art. 144, III, do Código Tributário do Município – CTM (Lei Complementar 045/2007), INTIMAR o proprietário ou representante legal abaixo relacionado, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Av. Bacharel Tomaz Landim, nº 571, bairro Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP 59296-802, que funciona de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 16h00min, para tomar ciência de decisão do processo administrativo n.º 2019.000237-3 no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. O não cumprimento deste, no prazo legal mencionado, implicará na lavratura da certidão de Trânsito em Julgado do Processo.

CONTRIBUINTE: RENEANISIO RODRIGUES

CPF: 294.741.368-74

ENDEREÇO: Rua Bela Vista, 1306, CS 0001, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP: 59.293-576

São Gonçalo do Amarante, 15 de outubro de 2019.

Mário David Oliveira Campos  
 Secretário Municipal de Tributação

## EXECUTIVO/SERVIÇOS URBANOS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NOTIFICA a Módulo Incorporações e Construções, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 01.629.437/0001-51 que se encontra em lugar incerto e não sabido, intimada a realizar a manutenção/limpeza de seu imóvel localizado na Rodovia RN-160 Estrada de Natal a São Gonçalo do Amarante, S/N, Loteamento Brasil, Residencial Jomar Alecrim, São Gonçalo do Amarante/RN e sua notificação através da notificação de nº 012/2019, pelo descumprimento do insculpido no art. 41º, da Lei 1.412 de 24 de janeiro de 2014. Ficando estabelecido o prazo de 10 (dez) dias, para comparecer à Semsur/SGA, Rua Pio XII, 127, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, no horário de 8h às 16h, para fins de comprovação da manutenção de seu imóvel. O não comparecimento no prazo estipulado ensejará em Auto de Infração e cobrança de multa. São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de outubro de 2019.

Leonardo Medeiros de Paula  
 Secretário Municipal de Serviços Urbanos

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NOTIFICA o Sr. Valberto Medeiros de Oliveira, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 427.478.053-87 que se encontra em lugar incerto e não sabido, intimado a realizar a manutenção/limpeza de seu imóvel localizado na Rua Rosa Ingrid, S/N – Jardins, Conjunto Cidade das Rosas, CEP: 59293-534, e sua notificação através da notificação de nº 027/2019, pelo descumprimento do insculpido no art. 41º, da Lei 1.412 de 24 de janeiro de 2014. Ficando estabelecido o prazo de 10 (dez) dias, para comparecer à Semsur/SGA, Rua Pio XII, 127, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, no horário de 8h às 16h, para fins de comprovação da manutenção de seu imóvel. O não comparecimento no prazo estipulado ensejará em Auto de Infração e cobrança de multa. São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de outubro de 2019.

Leonardo Medeiros de Paula  
 Secretário Municipal de Serviços Urbanos

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NOTIFICA o Sr. Charles de Gaules Câmara, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 019.440.664-00 que se encontra em lugar incerto e não sabido, intimado a realizar a manutenção/limpeza de seus imóveis localizados na Rua Rio Potengi, S/N – Regomoleiro, Loteamento Nova Marbella, CEP: 59298-340, e sua notificação através da notificação de nº 014/2019, pelo descumprimento do insculpido no art. 41º, da Lei 1.412 de 24 de janeiro de 2014. Ficando estabelecido o prazo de 10 (dez) dias, para comparecer à Semsur/SGA, Rua Pio XII, 127, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, no horário de 8h às 16h, para fins de comprovação da manutenção de seu imóvel. O não comparecimento no prazo estipulado ensejará em Auto de Infração e cobrança de multa. São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de outubro de 2019.

Leonardo Medeiros de Paula  
 Secretário Municipal de Serviços Urbanos



# Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br